



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS
DIRETORIA GERAL

Avenida Duque de Caxias, 1700, Edifício Arrojado Lisboa - Bairro Centro, Fortaleza/CE, CEP 60035-111
Telefones: (85) 3391-5100 - http://www.dnocs.gov.br

Contrato DNOCS nº 11/2020

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 11/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS E A EMPRESA WM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI

O **DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS**, entidade autárquica federal, criada pela Lei Nº 4.229, de 1º de junho de 1963, alterada pela Lei Nº 10.204, de 22 de fevereiro de 2001, CGC Nº 00.043.711/001-43, com sede na Av. Duque de Caxias, Nº 1.700, Edifício “Arrojado Lisboa”, na Cidade de Fortaleza-CE, doravante denominado simplesmente **DNOCS**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, o Senhor Eng.º **FERNANDO MARCONDES DE ARAÚJO LEÃO**, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida da Abolição, nº 2311, Meireles, CEP: 60165-075, Fortaleza-CE, portador da Cédula de Identidade nº 991667, SSP/CE e CPF nº 083.206.244-87 e por seu Diretor Administrativo, o Senhor **JOAQUIM IZIDIO NETO**, residente e domiciliado à Av. beira mar nº 4320, apto. 1700 Mucuripe, CEP: 60165-121, Fortaleza-CE, portador da Cédula de Identidade nº 106646321-5 MD e CPF nº 469.637.407-63, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **WM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.358.266/0001-20, sediada na Rua Djalma Dutra, nº 53, Salgadinho, CEP: 53.110-470, em Olinda/PE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **RAPHAEL BORBA SOARES**, portador da Carteira de Identidade nº 7131331, SDS/PE e CPF nº 071.682.344-63, tendo em vista o que consta no Processo nº 59400.002001/2019-47 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 002/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **fornecimento de mobiliário** nas quantidades e especificações deste instrumento, para suprir as necessidades da Administração Central do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item:	Descrição:	Descrição Detalhada:	Marca:	Quantidade:	Valor unitário:	Valor total:
1	Mesa	MESA REDONDA PARA REUNIÃO (1200 MM x 740 MM) em MDP 25MM na cor Branco Gelo acabamento em Fita de Borda em PVC de no mínimo 2,5. Estrutura em Tubo de aço galvanizado na cor cinza, Pintura epoxi.	SUPREME	5	R\$ 582,00	R\$ 2.910,00
2	Mesa	MESA OVAL PARA REUNIÃO (2000 MM x 1000 MM x 740 MM) MDP 25MM na cor Branco Gelo acabamento em Fita de Borda em PVC de no mínimo 2,5. Estrutura em chapa de aço galvanizado medindo 800 x 65 na cor cinza, Pintura epoxi, possui sapata e pés niveladores.	SUPREME	5	R\$ 880,00	R\$ 4.400,00
3	Mesa	MESA SEMIOVAL PARA REUNIÃO (3200 MM x 1100 MM x 740 MM)MDP 25MM na cor Branco Gelo acabamento em Fita de	SUPREME	1	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00

		Borda em PVC de no mínimo 2,5. Estrutura em chapa de aço galvanizado (com 3 torres para sustentação) na cor cinza, Haste superior para fixação em cantoneira, Pintura époxi, possui sapata e pés niveladores				
4	Mesa	MESA RETANGULAR COM 2 (DUAS) GAVETAS (1300 A 1500 MM x 600 A 700 MM x 730 A 740 MM) em MDP 25MM na cor Branco Gelo acabamento em Fita de Borda em PVC de no mínimo 2,5. Estrutura em Tubo de aço galvanizado na cor cinza, Pintura époxi.possui sapata e pés niveladores.	SUPREME	14	R\$ 544,29	R\$ 7.620,00
5	Mesa	MESA RETANGULAR (1200 MM x 600 MM x 740 MM) em MDP 25MM na cor Branco Gelo acabamento em Fita de Borda em PVC de no mínimo 2,5 com passa fio em plástico de alta resistência de 60mm de diâmetro. Estrutura em Tubo de aço galvanizado na cor cinza, Pintura époxi.possui sapata e pés niveladores.	SUPREME	5	R\$ 510,00	R\$ 2.550,00
6	Armário Estante	ARMÁRIO ALTO (2100 MM x 800 MM x 500 MM) Tampo em MDP 25MM, costa, base, laterais e portas em MDP 18MM, laterais com furação e espessamento de 50 mm de distância para regulagem de 4 prateleiras na cor Branco Gelo e Portas Azul acabamento em Fita de Borda em PVC de no mínimo 2mm. Portas com no mínimo 4 dobradiças, fechaduras com 2 chaves escamoteáveis, todo o armário recebe bucha de nylon para que não exista contato do parafuso com a madeira, rodapé em tubo de aço com pintura époxi. Possui sapata e pés niveladores	SUPREME	12	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00
7	Armário Estante	ARMÁRIO MÉDIO (1100 MM x 800 MM x 500 MM) Tampo em MDP 25MM, costa, base, laterais e portas em MDP 18MM, laterais com furação para regulagem de 4 prateleiras na cor Branco Gelo e Portas Azul acabamento em Fita de Borda em PVC de no mínimo 2mm. Portas com no mínimo 4 dobradiças, fechaduras com 2 chaves escamoteáveis, todo o armário recebe bucha de nylon para que não exista contato do parafuso com a madeira, rodapé em tubo de aço com pintura époxi. Possui sapata e pés niveladores	SUPREME	19	R\$ 616,00	R\$ 11.704,00
9	Armário Estante	ARMÁRIO EM AÇO PARA DOCUMENTOS Medindo 1,98 x 0,90 x 0,40 Mt na cor cinza. Possui 4 Prateleiras reguláveis, Fabricado em chapa de aço 24mm, contém fechadura com 2 chaves.	AMAPA	20	R\$ 542,00	R\$ 10.840,00
10	Armário Estante	ARMÁRIO EM AÇO PASTA SUSPENSAS TAMANHO OFÍCIO, Medindo 1,30 x 0,40 x 0,70 Mt. Possui 4 gavetas e trilho, Fabricado em chapa de aço 24mm, contém fechadura com 2 chaves.	AMAPA	2	R\$ 525,00	R\$ 1.050,00

TOTAL:
R\$
53.174,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura do presente instrumento.
- 2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes a contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.
- 2.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 53.174,00 (cinquenta e três mil cento e setenta e quatro reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. A referida despesa encontra-se assegurada na Nota de Empenho Nº 2020NE800200, emitida em 06/08/2020.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 193002/11203

Fonte: 0100/0263

Programa de Trabalho: 107918

Elemento de Despesa: 4490.52

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. **CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. **CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Fortaleza-CE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 01 (uma) via, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

FERNANDO MARCONDES DE ARAÚJO LEÃO

Diretor Geral do DNOCS

JOAQUIM IZIDIO NETO
Diretor Administrativo do DNOCS

RAPHAEL BORBA SOARES
Representante legal da empresa
WM COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCOES EIRELI



Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Izidio Neto, Diretor Administrativo**, em 19/09/2020, às 01:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAPHAEL BORBA SOARES, Usuário Externo**, em 23/09/2020, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Marcondes de Araújo Leão, Diretor Geral**, em 05/10/2020, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnocs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0610725** e o código CRC **620F9874**.